

LEI Nº 179/2009.

*Dispõe sobre a regulamentação da cobrança de multa sobre as infrações cometidas contra as normas disposta no Código de Obras e Postura do Município de Ararendá e dar outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ – ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a câmara Municipal de Ararendá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art.172, da Lei Municipal n. 22/1993, de 13 de Dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 172 – Para efeito do cálculo do valor das penalidades previstas neste Código, fica criada a Unidade Fiscal Municipal de Postura – UFMP, no valor R\$ 5,00(cinco reais), atualizada anualmente pelo índice de infração medido pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - O anexo I, da Lei Municipal n. 22/1993, de 13 de Dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações.

**ANEXO I**, da Lei n.22/1993, de dezembro de 1993.

### TABELA DE MULTAS

Normas que foram Violadas	Nome do Capítulo	Nº Artigo	Valores em UFMP (*)		
			Grau Mínimo	Grau Médio	Grau Maximo
Da Higiene das Vias Públicas		26 a 33	02 UFMP	04 UFMP	06 UFMP
Da Higiene das Habitações		35 a 41	02 UFMP	04 UFMP	06 UFMP
Da Higiene da alimentação		43 a 51	01 UFMP	04 UFMP	06 UFMP
Da Higiene dos Estabelecimentos		53 a 58	02 UFMP	04 UFMP	06 UFMP
Da Moralidade e do Sossego Público		60 a 66	04 UFMP	05 UFMP	07 UFMP
Dos Divertimentos Públicos		68 a 82	02 UFMP	04 UFMP	06 UFMP
Dos Locais de Culto		84 a 86	02 UFMP	04 UFMP	06 UFMP
Do Trânsito Publico		88 a 94	04 UFMP	05 UFMP	07 UFMP
Das Medidas Referentes a Animais		96 a 107	01 UFMP	1,5 UFMP	02 UFMP
Da Extinção de Insetos Nocivos		109 a 110	02 UFMP	04 UFMP	07 UFMP

<i>Do Empacramento de Vias P Públicas</i>	112 123	a	04 UFMP	07 UFMP	14 UFMP
<i>Dos Inflamáveis e Combustíveis</i>	125 131	a	04 UFMP	07 UFMP	14 UFMP
<i>Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e ETC.</i>	133 143	a	04 UFMP	07 UFMP	14 UFMP

(\*) Unidade Fiscal Municipal de Postura UFMP Vale R\$ 5,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (2009).

  
José Adriano Paiva Aguiar  
Prefeito Municipal